



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2016

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Confeção de bancadas em aço inox.

Data de abertura da sessão pública:

20/12/2016 às 14h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo:
503.838/2016-4

Tipo:
Menor Preço

Exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Valor total estimado:
R\$ 18.221,00

Apresentação de amostra?

Sim Não

Vistoria prévia?

Obrigatória;

Facultativa;

Não se aplica.

Regime de execução:
Empreitada por preço global.

Pedidos de esclarecimento:
Até 15/12/2016.

Impugnações:
Até 16/12/2016.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

1. SICAF* ou documentos equivalentes;
 2. Certidão CNDT*;
 3. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando os índices de liquidez forem igual ou inferior a 1.
- *Serão emitidos pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a confecção de bancadas em aço inox, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total Estimado R\$
1	Bancadas confeccionadas em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm); divididas em módulos; tampo estruturado em concreto leve com saia de 40mm; frontispício de 100mm de altura; pés tubulares em aço inox AISI 304 Ø 1 ½” com sapatas reguláveis em polipropileno e contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 Ø 1; acabamento escovado (conforme projeto anexo) CATMAT: BR0150443	Unidade	4	18.221,00

- 1.2. As especificações técnicas e planta baixa do objeto constam no Anexo I e II deste edital.
- 1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, garantia e outras especificações de acordo com suas características.

2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.
- 2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por



- eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).
- 2.4.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.5. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), emitindo as certidões respectivas, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/05.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, fabricante, data de fabricação, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.3.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, trinta dias corridos contados da assinatura do contrato;
 - 4.3.2. Prazo de garantia dos produtos, definida pelo fabricante, de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;
 - 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo IV (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.



- 4.7.1. O prazo para envio da referida declaração é de 30 minutos, contado da convocação do pregoeiro.
- 4.7.2. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da assinatura do contrato, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo V (<http://bit.ly/decNEPcont>).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas com **valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis**.
 - 5.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 5.2.2. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 8.538/15.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua



qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011.
 - 6.6.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, e de posse da Declaração de que trata o item 4.7, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
 - 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



- 7.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.4.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do



Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
 - 8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 8.4.2.1. Publicados em Diário Oficial ou;
 - 8.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - 8.4.2.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - 8.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada



obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**
- 8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.2.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.2.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.



- 8.6.5. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.8. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.9. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.6.10. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.



- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.4 deste edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.



- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a prestar os serviços e entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. A vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à



instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.3. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega.

13.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.



- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os produtos objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 16.1.2. Após dar entrada na Seção de Controle de Material do TST, a Contratada deverá transportar as bancadas até o local onde elas serão instaladas, ou seja, até a cozinha do restaurante dos servidores do TST, localizado no 5º andar do Bloco A.
- 16.2. Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.



- 16.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
- 16.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 16.3. Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de trinta dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Fiscalização;
- 16.3.1. A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no produto, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.
- 16.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou da entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.5. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 16.6. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.9. A Contratada não será responsável:
- 16.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.10. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:



- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
- 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
 - 18.1.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 18.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.3. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste edital implicará multa correspondente a 5% (cinco por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.
- 18.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).



- 18.5. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.6. A penalidade de multa prevista nos itens 18.2 a 18.4 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 18.9.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 18.9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 19.4. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo III, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de



cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 19.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 19.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 19.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONFECÇÃO DE BANCADAS EM AÇO INOX PARA A COZINHA DO RESTAURANTE DOS SERVIDORES

1. DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS. TÉCNICAS E MATERIAIS:

Serão adquiridas 4 (quatro) bancadas confeccionadas em aço inoxidável.

1.1 Bancada 1 (pranchas 02/06 e 03/06 do Anexo II):

1.1.1 Bancada confeccionada em aço inoxidável, composta por 3 (três) módulos, sendo 2 (dois) iguais (1A e 1C) e 1 (um) diferente (1B).

1.1.2 Dimensões gerais da bancada (LxPxA): 7400x600x880mm.

1.1.3 Dimensões gerais de cada módulo (LxPxA):

- a. Módulo 1A: 2700x600x880mm (cuba 500x400x300mm).
- b. Módulo 1B: 2000x600x880mm.
- c. Módulo 1C: 2700x600x880mm (cuba 500x400x300mm).

1.1.4 Observação: A altura do frontispício não foi incluída na altura geral da bancada.

1.1.5 Módulos 1A e 1C:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, com borda d'água (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II) e com 1 (uma) cuba de 500x400x300mm.
- b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 ½", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.1.6 Módulo 1B:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.
- b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 ½", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos



em tubos de aço inox AISI 304 Ø 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.2 Bancada 2 (prancha 04/06 do Anexo II):

1.2.1 Bancada confeccionada em aço inoxidável composta por 2 (dois) módulos quase iguais, a única diferença é que um deles (2A) tem frontispício do lado esquerdo e na parte posterior do tampo, enquanto o outro (2B) tem frontispício do lado direito e na parte posterior do tampo.

1.2.2 Dimensões gerais da bancada (LxPxA) 4000x600x860mm.

1.2.3 Dimensões gerais de cada módulo (LxPxA):

- a. Módulo 2A: 2000x600x860mm.
- b. Módulo 2B: 2000x600x860mm.

1.2.4 Observação: A altura do frontispício não foi incluída na altura geral da bancada.

1.2.5 Módulo 2A:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.
- b. Frontispício, na parte posterior e lateral esquerda do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, Ø·1 ½", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304, Ø·1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.2.6 Módulo 2B:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.
- b. Frontispício, na parte posterior e lateral direita do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, Ø·1 ½", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 Ø 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.3 Bancada 3 (prancha 05/06 do Anexo II):

1.3.1 Bancada confeccionada em aço inoxidável composta por 2 (dois) módulos diferentes.

1.3.2 Dimensões gerais da bancada (LxPxA): 3100x700x860mm.



1.3.3 Dimensões gerais de cada módulo (LxPxA):

- a. Módulo 3A: 2100x700x860mm (cuba 600x500x400mm).
- b. Módulo 3B: 1000x700x860mm.

1.3.4 Observação: A altura do frontispício não foi incluída na altura geral da bancada.

1.3.5 Módulo 3A:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, com borda d'água (ver detalhe prancha 02/06) e com 1 (uma) cuba de 600x500x400mm.
- b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 ½", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.3.6 Módulo 3B:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.
- b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 ½", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.4 Bancada 4 (prancha 06/06 do Anexo II):

1.4.1 Bancada confeccionada em aço inoxidável composta por 2 (dois) módulos diferentes.

1.4.2 Dimensões gerais da bancada (LxPxA): 4000x600x880mm.

1.4.3 Dimensões gerais de cada módulo (LxPxA):

- a. Módulo 4A: 2700x600x880mm (cuba 500x400x300mm).
- b. Módulo 4B: 1300x600x880mm.

1.4.4 Observação: A altura do frontispício não foi incluída na altura geral da bancada.

1.4.5 Módulo 4A:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de



altura, com borda d'água (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II) e com 1 (uma) cuba de 500x400x300mm.

- b. Frontispício, na parte posterior e lateral esquerda do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, $\varnothing \cdot 1 \frac{1}{2}$ ", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 $\varnothing 1$ " seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.4.6 Módulo 4B:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.
- b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, $\varnothing \cdot 1 \frac{1}{2}$ ", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 $\varnothing 1$ " seguindo o padrão de acabamento dos pés.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

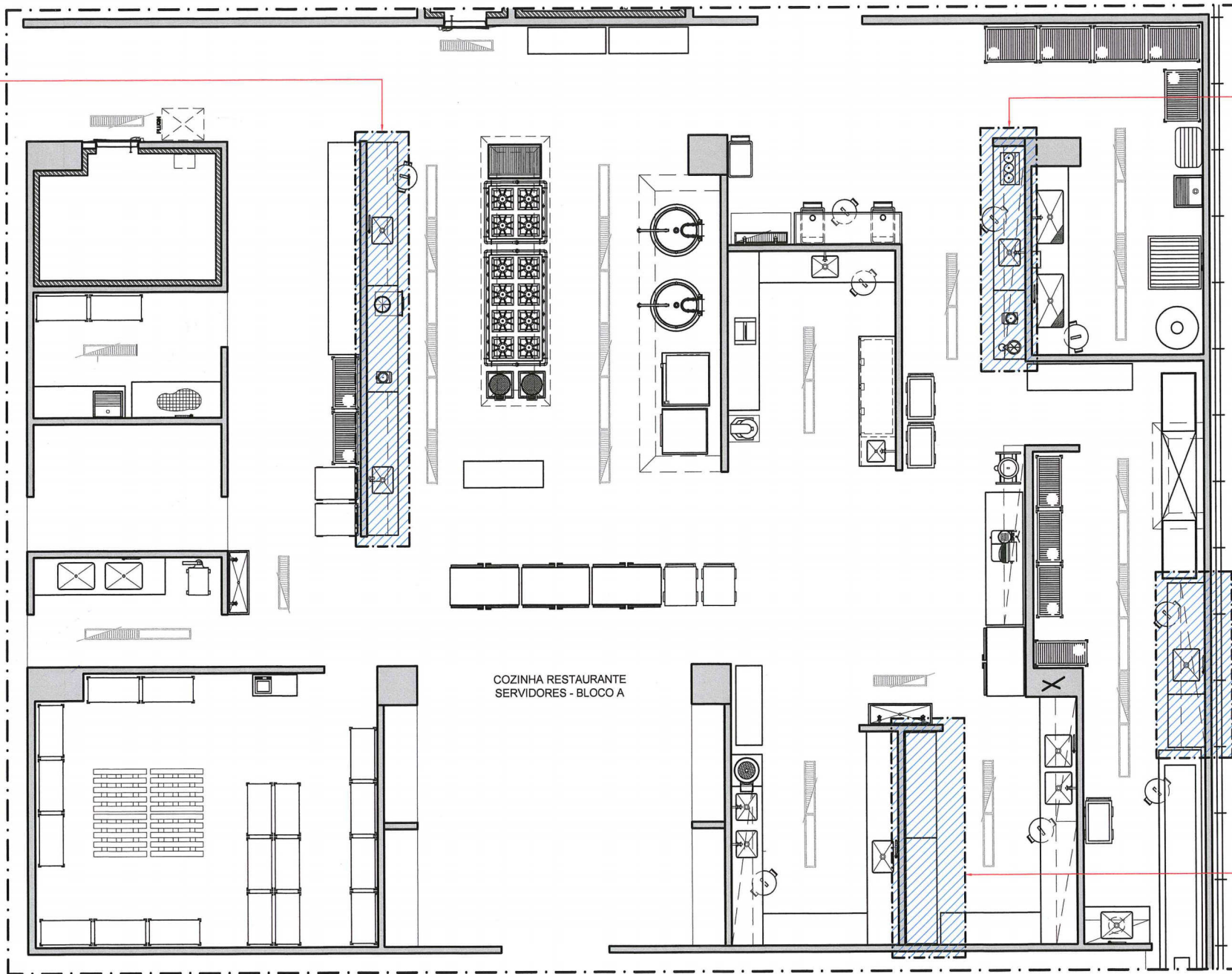
- 2.1 Todas as dimensões seguirão o projeto fornecido e deverão ser conferidas no local. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.
- 2.2 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado, e/ou outras fragilidades das peças, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
- 2.3 A contratada deverá transportar as bancadas até o local onde elas serão instaladas (cozinha do restaurante dos servidores, localizada no 5º andar do bloco A do TST).
 - 2.3.1 Os módulos deverão ser transportados e entregues com proteção adequada.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características das bancadas. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do projeto, ela deverá entrar em contato com a Fiscalização antes da confecção do produto.



ANEXO II
PROJETOS EXECUTIVOS

BANCADA 1

BANCADA 4



COZINHA RESTAURANTE
SERVIDORES - BLOCO A

BANCADA 3

BANCADA 2

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

26-07-2016
 Engenharia de Arquitetura
 para o Departamento de Apoio Administrativo
 RUC/SET-CA/11m



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO:

Bancadas em aço inox

LOCAL:

Bloco A - 5º andar - Cozinha do Restaurante dos Servidores

OBS.:

Conferir todas as medidas no local.

DESENHO:

CMAP

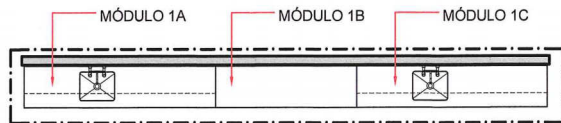
DATA:

SETEMBRO / 2016

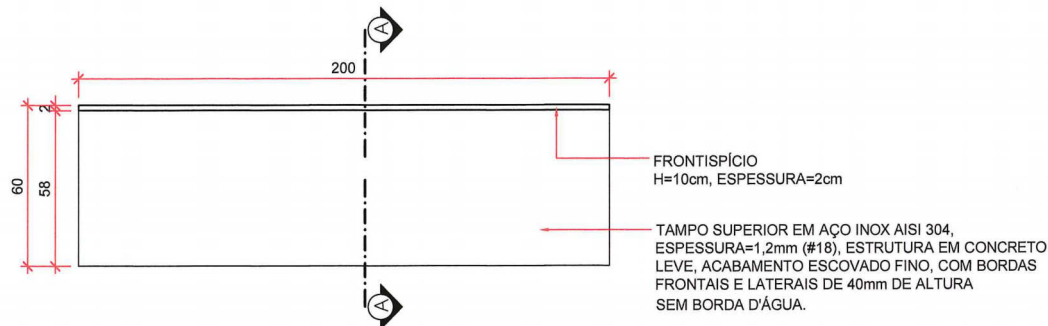
ESCALA: indicada

PRANCHA:

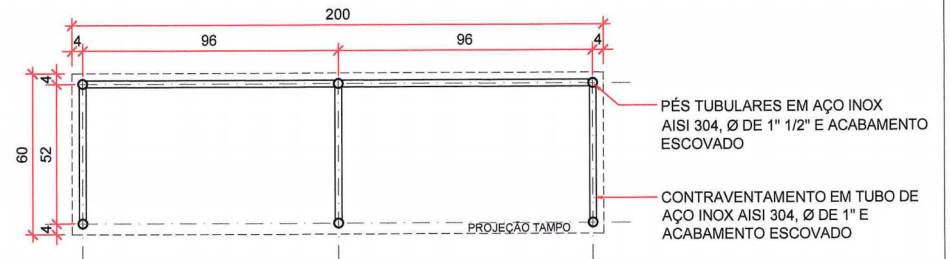
01/06



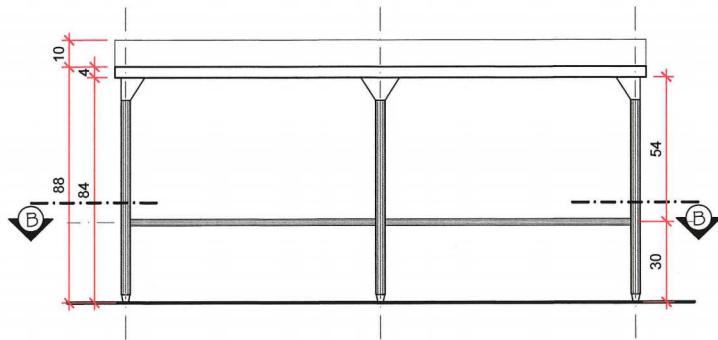
PLANTA BAIXA - Bancada 1
ESCALA 1/75



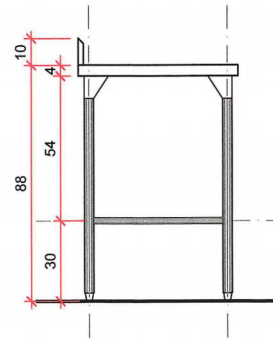
PLANTA BAIXA - Módulo 1B - Bancada 1
ESCALA 1/20



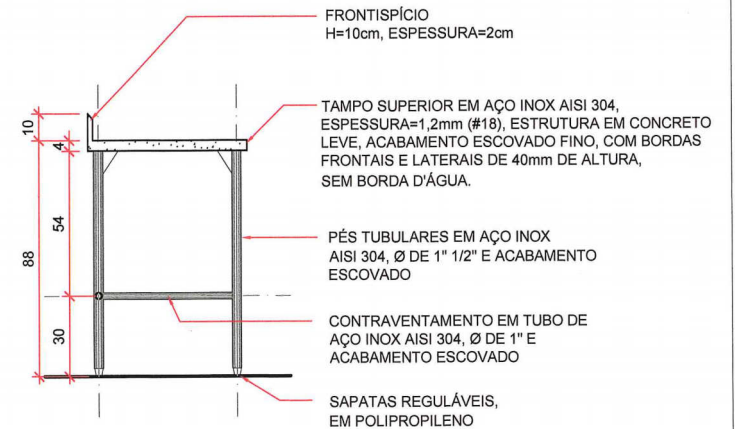
CORTE BB - Módulo 1B - Bancada 1
ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL - Módulo 1B - Bancada 1
ESCALA 1/20



VISTA LATERAL
Módulo 1B - Bancada 1
ESCALA 1/20



CORTE AA
Módulo 1B - Bancada 1
ESCALA 1/20

26.07.2016
 Fronteiras de S. Mendes
 da Divisão de Apoio Administrativo
 TST/CSSET-CA/Min

Tribunal Superior do Trabalho

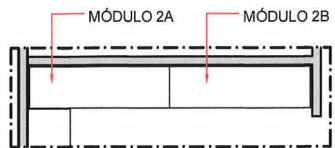
PROJETO: Bancadas em aço inox
 DESENHO: CMAP

LOCAL: Bloco A - 5º andar - Cozinha do Restaurante dos Servidores
 DATA: SETEMBRO / 2016

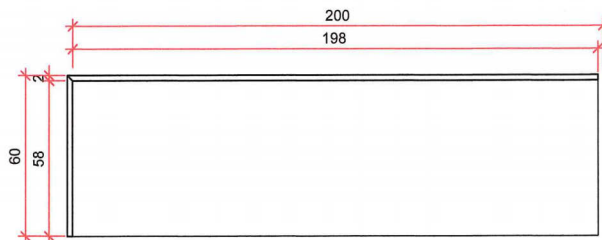
OBS.: Conferir todas as medidas no local.

ESCALA: indicada
 PRANCHA: 03/06

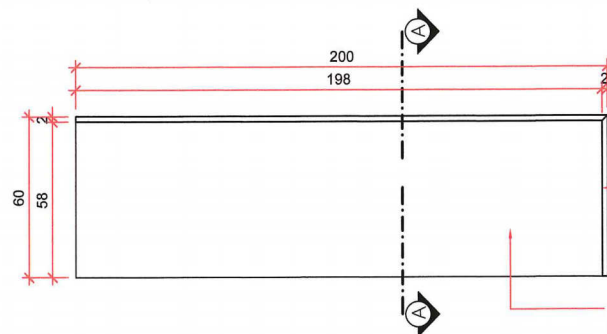




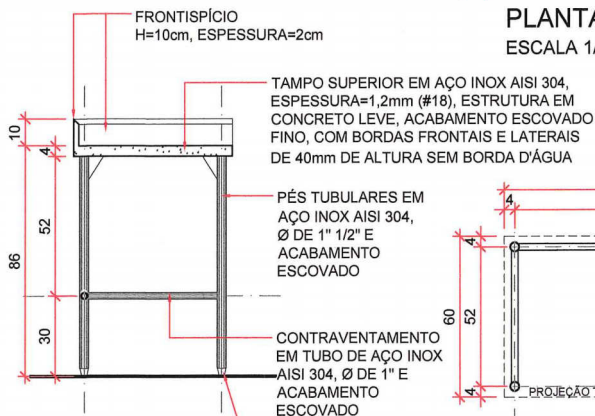
PLANTA BAIXA - Bancada 2
ESCALA 1/75



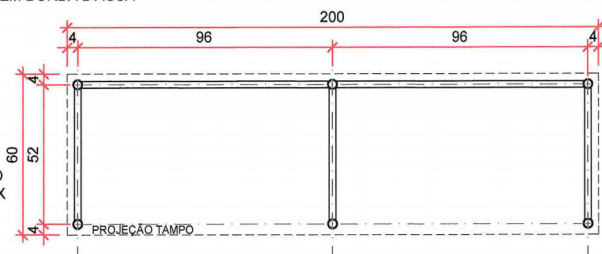
PLANTA BAIXA - Módulo 2A - Bancada 2
ESCALA 1/20



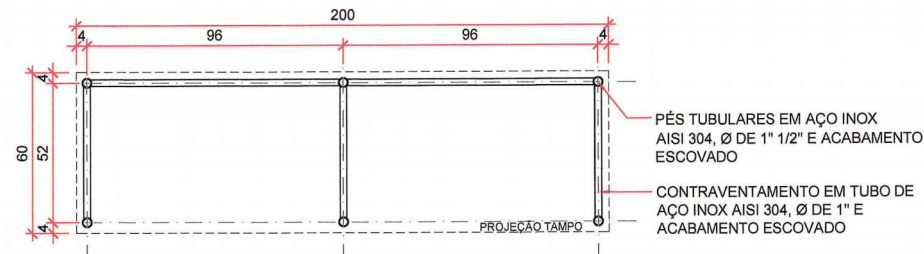
PLANTA BAIXA - Módulo 2B - Bancada 2
ESCALA 1/20



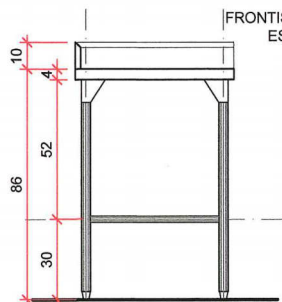
CORTE AA
Módulo 2B - Bancada 2
ESCALA 1/20



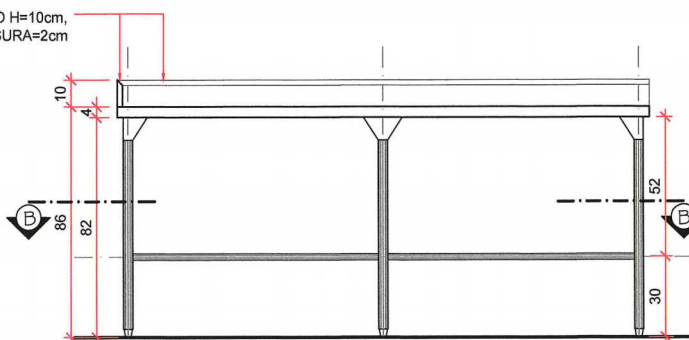
CORTE BB - Módulo 2A - Bancada 2
ESCALA 1/20



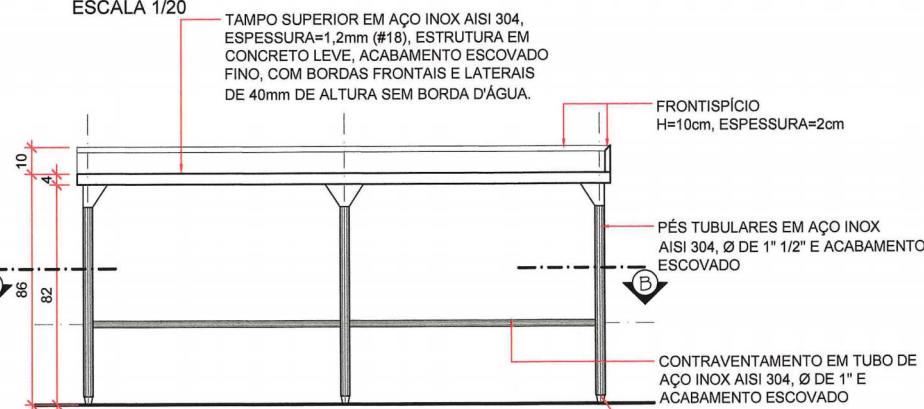
CORTE BB - Módulo 2B - Bancada 2
ESCALA 1/20



VISTA LATERAL
Módulo 2B - Bancada 2
ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL - Módulo 2A - Bancada 2
ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL - Módulo 2B - Bancada 2
ESCALA 1/20

Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: Bancadas em aço inox
DESENHO: CMAP

LOCAL: Bloco A - 5º andar - Cozinha do Restaurante dos Servidores
DATA: SETEMBRO / 2016

OBS.:
1. Conferir todas as medidas no local.
2. Os módulos da Bancada 2 são quase iguais, a única diferença é que o módulo 1B tem frontispício na parte posterior e na esquerda, enquanto o módulo 2B tem frontispício na parte posterior e na direita.

ESCALA: indicada

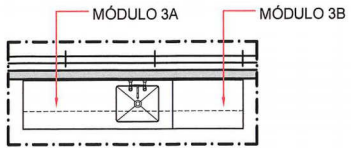
PRANCHA:

04/06



26.07.2016

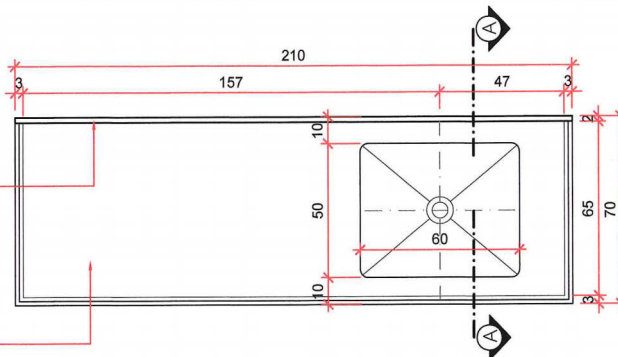
Marcelo de Aguiar
Arquiteto
GDGET-CAM



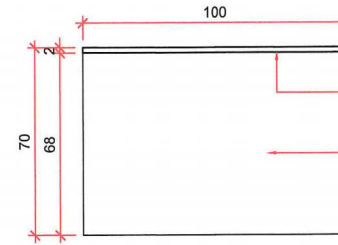
PLANTA BAIXA - Bancada 3
ESCALA 1/75

TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA=1,2mm (#18), ESTRUTURA EM CONCRETO LEVE, ACABAMENTO ESCOVADO FINO, COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS DE 40mm DE ALTURA, COM 1(UMA) CUBA 600x500x400mm E BORDA D'ÁGUA.

FRONTISPÍCIO H=10cm, ESPESSURA=2cm.



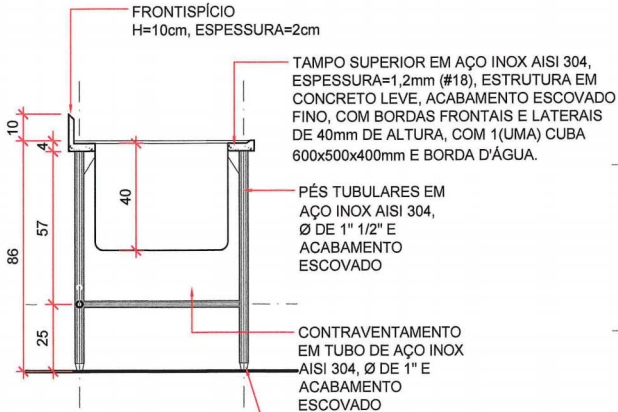
PLANTA BAIXA - Módulo 3A - Bancada 3
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA - Módulo 3B - Bancada 3
ESCALA 1/20

FRONTISPÍCIO H=10cm, ESPESSURA=2cm

TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA=1,2mm (#18), ESTRUTURA EM CONCRETO LEVE, ACABAMENTO ESCOVADO FINO, COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS DE 40mm DE ALTURA SEM BORDA D'ÁGUA.



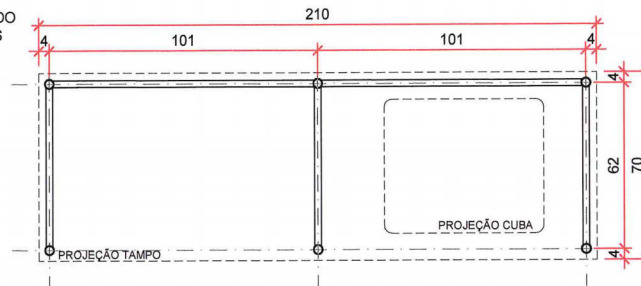
CORTE AA
Módulo 3A - Bancada 3
ESCALA 1/20

TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA=1,2mm (#18), ESTRUTURA EM CONCRETO LEVE, ACABAMENTO ESCOVADO FINO, COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS DE 40mm DE ALTURA, COM 1(UMA) CUBA 600x500x400mm E BORDA D'ÁGUA.

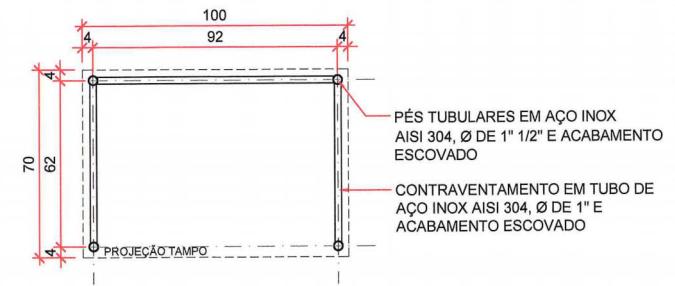
PÉS TUBULARES EM AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" 1/2" E ACABAMENTO ESCOVADO

CONTRAVENTAMENTO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" E ACABAMENTO ESCOVADO

SAPATAS REGULÁVEIS, EM POLIPROPILENO



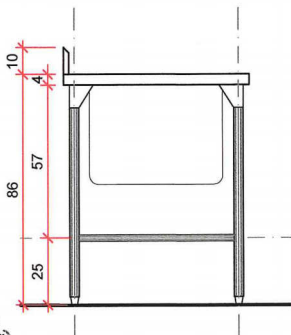
CORTE BB - Módulo 3A - Bancada 3
ESCALA 1/20



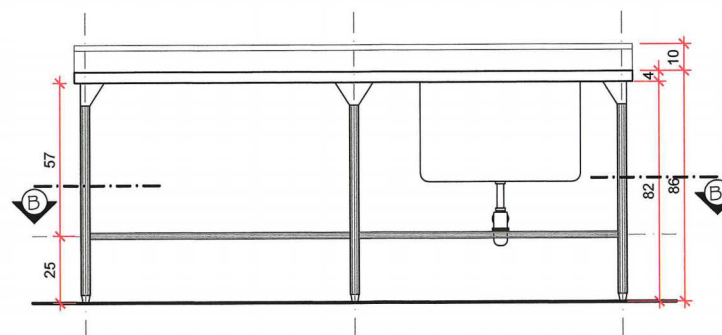
CORTE BB - Módulo 3B - Bancada 3
ESCALA 1/20

PÉS TUBULARES EM AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" 1/2" E ACABAMENTO ESCOVADO

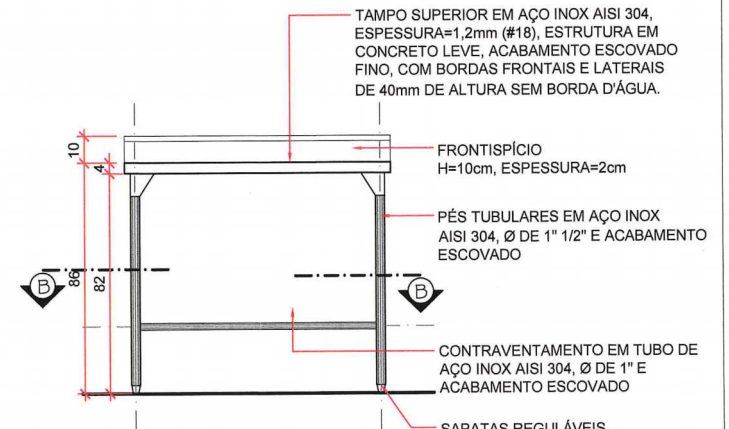
CONTRAVENTAMENTO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" E ACABAMENTO ESCOVADO



VISTA LATERAL - Módulo 3A - Bancada 3
ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL - Módulo 3A - Bancada 3
ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL - Módulo 3B - Bancada 3
ESCALA 1/20

TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA=1,2mm (#18), ESTRUTURA EM CONCRETO LEVE, ACABAMENTO ESCOVADO FINO, COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS DE 40mm DE ALTURA SEM BORDA D'ÁGUA.

FRONTISPÍCIO H=10cm, ESPESSURA=2cm

PÉS TUBULARES EM AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" 1/2" E ACABAMENTO ESCOVADO

CONTRAVENTAMENTO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" E ACABAMENTO ESCOVADO

SAPATAS REGULÁVEIS, EM POLIPROPILENO

Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: Bancadas em aço inox
DESENHO: CMAP

LOCAL: Bloco A - 5º andar - Cozinha do Restaurante dos Servidores
DATA: SETEMBRO / 2016

OBS.:
1. Conferir todas as medidas no local.
2. A altura do contraventamento é mais baixa na bancada 3 por causa do ponto de esgoto da cuba.

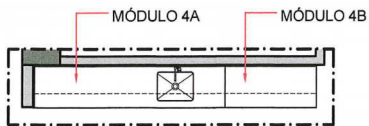
ESCALA: indicada

PRANCHA:

05/06



20/09/2016
Arquiteta de S. Anderson
Projeto de mobiliário restritivo
CDD: SFE1

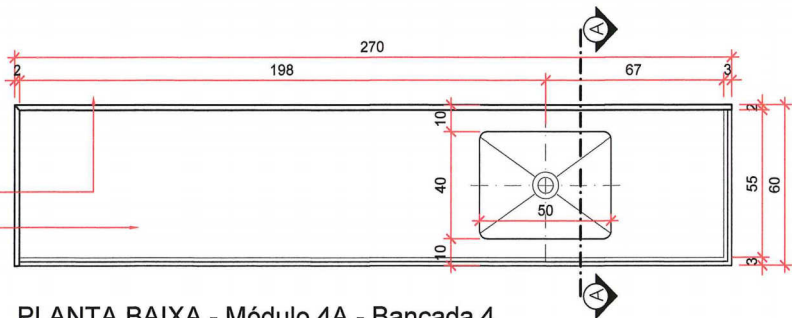


PLANTA BAIXA - Bancada 4

ESCALA 1/75

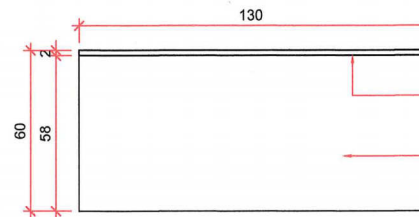
FRONTISPÍCIO H=10cm, ESPESSURA=2cm.

TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA=1,2mm (#18), ESTRUTURA EM CONCRETO LEVE, ACABAMENTO ESCOVADO FINO, COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS DE 40mm DE ALTURA, COM 1(UMA) CUBA 500x400x300mm E BORDA D'ÁGUA.



PLANTA BAIXA - Módulo 4A - Bancada 4

ESCALA 1/20

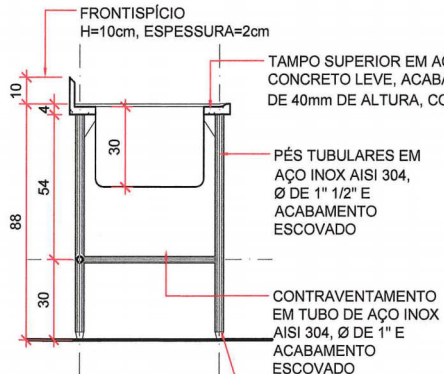


PLANTA BAIXA - Módulo 4B - Bancada 4

ESCALA 1/20

FRONTISPÍCIO H=10cm, ESPESSURA=2cm

TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA=1,2mm (#18), ESTRUTURA EM CONCRETO LEVE, ACABAMENTO ESCOVADO FINO, COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS DE 40mm DE ALTURA SEM BORDA D'ÁGUA.



CORTE AA
Módulo 4A - Bancada 4

ESCALA 1/20

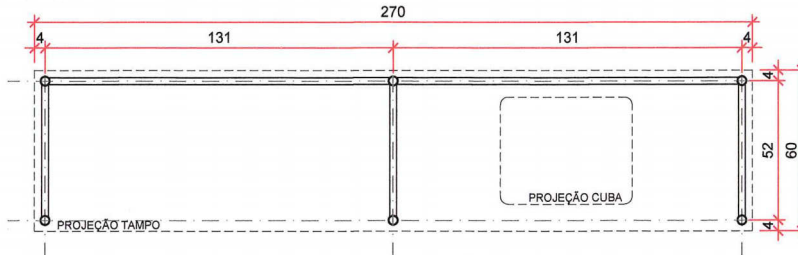
FRONTISPÍCIO H=10cm, ESPESSURA=2cm

TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA=1,2mm (#18), ESTRUTURA EM CONCRETO LEVE, ACABAMENTO ESCOVADO FINO, COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS DE 40mm DE ALTURA, COM 1(UMA) CUBA 600x500x400mm E BORDA D'ÁGUA.

PÉS TUBULARES EM AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" 1/2" E ACABAMENTO ESCOVADO

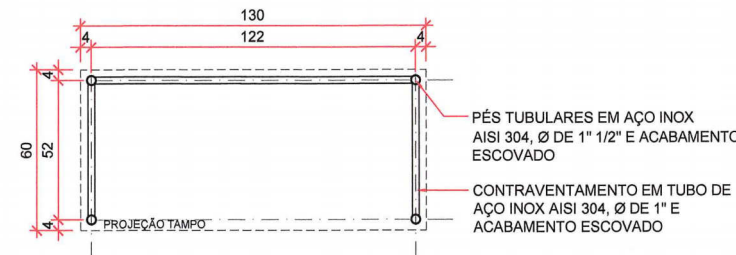
CONTRAVENTAMENTO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" E ACABAMENTO ESCOVADO

SAPATAS REGULÁVEIS, EM POLIPROPILENO



CORTE BB - Módulo 4A - Bancada 4

ESCALA 1/20

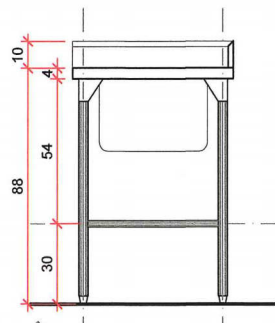


CORTE BB - Módulo 4B - Bancada 4

ESCALA 1/20

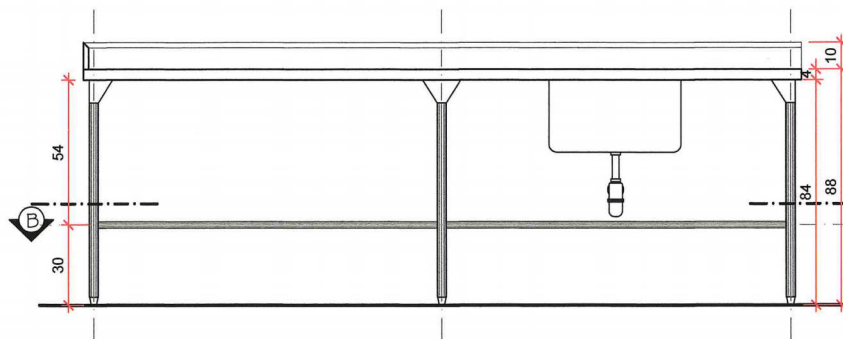
PÉS TUBULARES EM AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" 1/2" E ACABAMENTO ESCOVADO

CONTRAVENTAMENTO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" E ACABAMENTO ESCOVADO



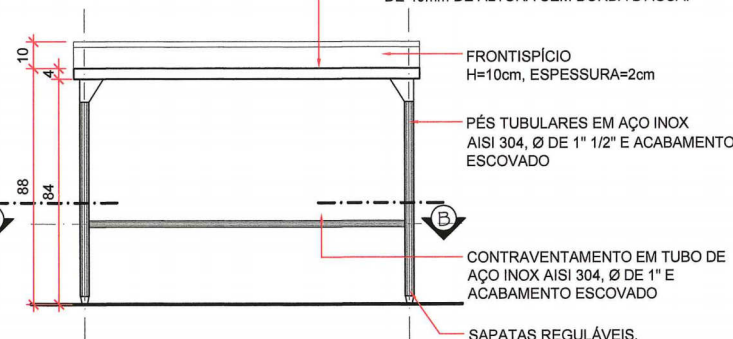
VISTA LATERAL
Módulo 4A - Bancada 4

ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL - Módulo 4A - Bancada 4

ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL - Módulo 4B - Bancada 4

ESCALA 1/20

TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA=1,2mm (#18), ESTRUTURA EM CONCRETO LEVE, ACABAMENTO ESCOVADO FINO, COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS DE 40mm DE ALTURA SEM BORDA D'ÁGUA.

FRONTISPÍCIO H=10cm, ESPESSURA=2cm

PÉS TUBULARES EM AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" 1/2" E ACABAMENTO ESCOVADO

CONTRAVENTAMENTO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, Ø DE 1" E ACABAMENTO ESCOVADO

SAPATAS REGULÁVEIS, EM POLIPROPILENO

Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: Bancadas em aço inox

DESENHO: CMAP

LOCAL: Bloco A - 5º andar - Cozinha do Restaurante dos Servidores

DATA: SETEMBRO / 2016

OBS.: Conferir todas as medidas no local.

ESCALA: indicada

PRANCHA: 06/06





ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade



estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



CONTRATO PE-092/2016 – CONFECÇÃO DE BANCADAS EM AÇO INOX (Processo TST N.º 503.838/2016-4).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 092/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 503.838/2016-4, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a confecção e a entrega de bancadas em aço inox, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Bancadas confeccionadas em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm); divididas em módulos; tampo estruturado em concreto leve com saia de 40mm; frontispício de 100mm de altura; pés tubulares em aço inox AISI 304 Ø 1 ½" com sapatas reguláveis em polipropileno e contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 Ø 1; acabamento escovado (conforme projeto anexo)	Unidade	4		

Subcláusula primeira. As especificações técnicas e planta baixa do objeto constam no Anexo I deste contrato.

Subcláusula segunda. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua



descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, garantia e outras especificações de acordo com suas características.

Subcláusula terceira. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula quarta. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia do Objeto anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para entrega dos produtos de, no máximo, trinta (trinta) dias contados da assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.





Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega.



Subcláusula quarta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. entregar os produtos na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;





- a. os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br;
- b. após dar entrada na Seção de Controle de Material do TST, a Contratada deverá transportar as bancadas até o local onde elas serão instaladas, ou seja, até a cozinha do restaurante dos servidores do TST, localizado no 5º andar do Bloco A;
- II. substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - a. a Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
 - b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- III. prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de trinta dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Fiscalização;
 - a. a garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no produto, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.
- IV. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- VI. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;



- VIII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.



Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste edital implicará multa correspondente a 5% (cinco por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.

Subcláusula quarta. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula quinta. A penalidade de multa prevista nas subcláusulas primeira e terceira poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.





CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro



societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de _____ de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

**Nome:
CPF:**

TESTEMUNHA

**Nome:
CPF:**





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFEÇÃO DE BANCADAS EM AÇO INOX PARA A COZINHA DO RESTAURANTE DOS SERVIDORES

1. DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, TÉCNICAS E MATERIAIS:

Serão adquiridas 4 (quatro) bancadas confeccionadas em aço inoxidável.

1.1 Bancada 1 (pranchas 02/06 e 03/06 do Anexo II):

1.1.1 Bancada confeccionada em aço inoxidável, composta por 3 (três) módulos, sendo 2 (dois) iguais (1A e 1C) e 1 (um) diferente (1B).

1.1.2 Dimensões gerais da bancada (LxPxA): 7400x600x880mm.

1.1.3 Dimensões gerais de cada módulo (LxPxA):

a. Módulo 1A: 2700x600x880mm (cuba 500x400x300mm).

b. Módulo 1B: 2000x600x880mm.

c. Módulo 1C: 2700x600x880mm (cuba 500x400x300mm).

1.1.4 Observação: A altura do frontispício não foi incluída na altura geral da bancada.

1.1.5 Módulos 1A e 1C:

a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, com borda d'água (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II) e com 1 (uma) cuba de 500x400x300mm.

b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).

c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 1/2", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.1.6 Módulo 1B:

a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.

b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).

c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 1/2", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.2 Bancada 2 (prancha 04/06 do Anexo II):

1.2.1 Bancada confeccionada em aço inoxidável composta por 2 (dois) módulos quase iguais, a única diferença é que um deles (2A) tem frontispício do lado esquerdo e na parte posterior



do tampo, enquanto o outro (2B) tem frontispício do lado direito e na parte posterior do tampo.

1.2.2 Dimensões gerais da bancada (LxPxA) 4000x600x860mm.

1.2.3 Dimensões gerais de cada módulo (LxPxA):

a. Módulo 2A: 2000x600x860mm.

b. Módulo 2B: 2000x600x860mm.

1.2.4 Observação: A altura do frontispício não foi incluída na altura geral da bancada.

1.2.5 Módulo 2A:

a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.

b. Frontispício, na parte posterior e lateral esquerda do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).

c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 1/2", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304, \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.2.6 Módulo 2B:

a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.

b. Frontispício, na parte posterior e lateral direita do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).

c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 1/2", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.3 Bancada 3 (prancha 05/06 do Anexo II):

1.3.1 Bancada confeccionada em aço inoxidável composta por 2 (dois) módulos diferentes.

1.3.2 Dimensões gerais da bancada (LxPxA): 3100x700x860mm.

1.3.3 Dimensões gerais de cada módulo (LxPxA):

a. Módulo 3A: 2100x700x860mm (cuba 600x500x400mm).

b. Módulo 3B: 1000x700x860mm.

1.3.4 Observação: A altura do frontispício não foi incluída na altura geral da bancada.

1.3.5 Módulo 3A:

a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, com borda d'água (ver detalhe prancha 02/06) e com 1 (uma) cuba de 600x500x400mm.

b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).



- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 1/2", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.3.6 Módulo 3B:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.
- b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 1/2", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.4 Bancada 4 (prancha 06/06 do Anexo II):

1.4.1 Bancada confeccionada em aço inoxidável composta por 2 (dois) módulos diferentes.

1.4.2 Dimensões gerais da bancada (LxPxA): 4000x600x880mm.

1.4.3 Dimensões gerais de cada módulo (LxPxA):

- a. Módulo 4A: 2700x600x880mm (cuba 500x400x300mm).
- b. Módulo 4B: 1300x600x880mm.

1.4.4 Observação: A altura do frontispício não foi incluída na altura geral da bancada.

1.4.5 Módulo 4A:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, com borda d'água (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II) e com 1 (uma) cuba de 500x400x300mm.
- b. Frontispício, na parte posterior e lateral esquerda do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 1/2", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.

1.4.6 Módulo 4B:

- a. Tampo superior em aço inox AISI 304 #18 (espessura=1,2mm), estruturado em concreto leve, com acabamento escovado fino, com saia de 40mm de altura, sem borda d'água.
- b. Frontispício, na parte posterior do tampo, com 100mm de altura e 20mm de espessura (ver detalhe prancha 02/06 do Anexo II).
- c. Pés tubulares em aço inox AISI 304, \varnothing 1 1/2", com acabamento escovado, dotados de sapatas reguláveis em polipropileno e com contraventamentos em tubos de aço inox AISI 304 \varnothing 1" seguindo o padrão de acabamento dos pés.



2. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 2.1 Todas as dimensões seguirão o projeto fornecido e deverão ser conferidas no local. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.
- 2.2 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado, e/ou outras fragilidades das peças, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
- 2.3 A contratada deverá transportar as bancadas até o local onde elas serão instaladas (cozinha do restaurante dos servidores, localizada no 5º andar do bloco A do TST).
 - 2.3.1 Os módulos deverão ser transportados e entregues com proteção adequada.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características das bancadas. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do projeto, ela deverá entrar em contato com a Fiscalização antes da confecção do produto.

MINUTA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

PROJETOS

MINUTA





ANEXO III – TERMO DE GARANTIA DO OBJETO DO CONTRATO PE-092/2016 - CONFECÇÃO E A ENTREGA DE BANCADAS EM AÇO INOX (PROCESSO TST N.º 503.838/2016-4)

1. DA GARANTIA

- 1.1. A **[NOME DA EMPRESA]**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os 9 (nove) meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. A garantia compreende a substituição dos produtos e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, no prazo máximo de trinta dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Fiscalização.
 - 2.1.1. A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no produto, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.
- 2.2. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
- 2.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.
- 2.4. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.

3. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

- 3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;
- 3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

- 4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.





5. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital da licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

MINUTA